



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 – CEP 19800-072 – FONE/FAX: (18) 3302-4144
Site: www.assis.sp.leg.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

EMENDA Nº 63, DE 16 DE MAIO DE 2023 À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ASSIS

(Proposta de Emenda à LOMA nº 02/2023, de autoria dos Vereadores: Fernando Sirchia, Gerson Alves de Souza, Fabio Alex Nunes, Luiz Antonio Ramão, Jonas Campos de Lima, José Carlos Beitum e Alexandre Cobra Vêncio)

ALTERA A REDAÇÃO E REVOGA DISPOSITIVO DO ART. 110 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ASSIS

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, Estado de São Paulo, nos termos do art. 53, § 4º, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º Fica alterada a redação do art. 110 da Lei Orgânica do Município de Assis nos seguintes termos:

“**Art. 110.**

§9º As Emendas impositivas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual serão aprovadas no limite de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida arrecadada no exercício anterior, na fonte 01 –tesouro, sendo que a metade deste percentual serão destinadas a ações e serviços públicos de saúde.
.....(NR)

Art. 2º Fica revogado o inciso V do § 9º do Art. 110 da Lei Orgânica do Município de Assis .

Art. 3º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.
CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, EM 16 DE MAIO DE 2023

VIVIANE APARECIDA DEL MASSA MARTINS
Presidente

JONAS CAMPOS DE LIMA
Vice Presidente

FÁBIO ALEX NUNES
1º Secretário

FERNANDO PEREIRA SIRCHIA JÚNIOR
2º Secretário



